



Comprovante de Publicação

Nº: 17816

Data/Hora Veiculação: 07/11/2013 17:45

Ato: **DECRETO Nº 26.705/2013**

Assunto: **RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 23.766/2010 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas**

Ementa: **Fica retificado o Decreto nº 23.766/2010 de 06 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, a partir de 02 de agosto de 2010, ao Funcionário Efetivo BRUNO DE OLIVEIRA FURMAN, Matrícula nº. 1994, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais, 7.536 de 12.775 dias, correspondentes ao cargo de Carpinteiro**

Identificação:

**3792/2013**

Data Publicação :

**08/11/2013**

**Completo**

DECRETO Nº 26.705/2013 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, bem como no Art. 1º da Emenda Constitucional nº. 70/2012, fundamentado Art. 30 da Lei Municipal nº1.493/04 ainda Processo Administrativo nº 010958/11 de 28/10/2011, DECRETA Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 23.766/2010 de 06 de agosto de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação: Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, a partir de 02 de agosto de 2010, ao Funcionário Efetivo BRUNO DE OLIVEIRA FURMAN, Matrícula nº. 1994, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais, 7.536 de 12.775 dias, correspondentes ao cargo de Carpinteiro e conforme previsto às fls. 35 do processo de aposentadoria acima mencionado, totaliza o valor de R\$ 1.016,24 (mil e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), conforme demais dispositivos legais já citados. Art. 2º Os efeitos financeiros serão a partir da data de promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012. Art. 3º - Os valores referentes à averbação terão efeitos financeiros retroativos à data de averbação, que ocorreu após a aposentadoria do servidor. Art. 4º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data e proporção em que se der o reajuste aos servidores municipais em atividade. Art. 5º - O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigos anteriores, entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 28 de outubro de 2013. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito do Município de Araucária RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS Secretário Municipal de Gestão de Pessoas SMGP/ems ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ-1 V1, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2013.11.06 15:15:22 -0200